

Instituto de Previdência do Município de Castanhal

PORTARIA Nº 162/2021 de 16 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, de ROSIANA DE ARAÚJO AMORIM,

RESOLVE:

Art.1º - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição à Servidora **ROSIANA DE ARAÚJO AMORIM**, matrícula: 1810-4, no cargo de Professor Básico I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ 8.277,64 (oito mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento Ensino Fundamental 200 HS	R\$ 3.598,98
Gratificação Mag. 20%	R\$ 719,79
Tempo de Serviço 30%	R\$ 1.079,69
Gratificação Escolaridade 80%	R\$ 2.879,18
PROVENTOS MENSAIS:	R\$ 8.277,64

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Art.3º - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.


Homero Ryan de Brito Neves
Presidente

Homero Ryan de Brito Neves
Presidente do IPMC
Dec. nº 140/21, de 23/08/2021